

LEI Nº. 5/1965.-

Extingue o Cargo de Contador-Secretario, criando os cargos de Contador e de Secretario distintos e isoladamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE Onda Verde, Paraíba - LEI Nº. 5/1965.-

ARTIGO 1º - O cargo de Contador-Secretario da Prefeitura Municipal, criado pela Lei nº. 5 de 13 de agosto de 1953, fica extinto.

ARTIGO 2º - Ellos criados em substituição ao cargo extinto, isolada e distintamente, os cargos de Contador e Secretario, com funcoes especificas, distintas, e definidas em Lei.

ARTIGO 3º - No titulo de nomeação do atual Contador-Secretario, o Prefeito Municipal fará a competente averbação.

ARTIGO 4º - Para o provimento dos cargos criados por esta Lei, será exigido:

- 1º - Para o cargo de Contador:
 - a) Prova de conclusão do Curso Técnico de Contabilidade;
 - b) Prova de idade superior a 18 anos;
 - c) Prova de conhecimento de dactilografia;
 - d) Prova de idade inferior a 40 anos;
 - e) Prova de cidadania brasileira, titulo eleitoral e Certificado Militar;
 - f) Prova de gozar de boa saúde, mediante atestado medico.
- 2º - Para o Cargo de Secretario:
 - a) Prova de conclusão do G. S. Secundaria;
 - b) Prova de idade superior a 18 anos;
 - c) Prova de conhecimentos de dactilografia;
 - d) Prova de idade inferior a 40 anos;
 - e) Prova de cidadania brasileira, titulo de eleitor e Certificado Militar;
 - f) Prova de gozar de boa saúde, mediante atestado medico.

§ 1º - O atual Contador-Secretario, passara a desempenhar as funcoes de Secretario, e ao mesmo tempo dispensadas as exigencias do item 2, do artigo, em virtude do mesmo já ser funcionario.

§ 2º - O Secretario serao entregues tambem as funcoes de encarregado do Departamento do Passal do Municipio.

ARTIGO 5º - Incidira sobre a letra "G", da Escala de Referência, de que trata a Lei 15/63, o Padrao de Vencimento de R\$. 70.000 mensais, e atribuido ao Contador.

ARTIGO 6º - A letra criada a referencia "F", na Escala de que trata a Lei 15/63, com o Padrao de Vencimentos de R\$. 85.000, ou seja, o atual vencimento do Contador-Secretario, cujo vencimento sera atribuido ao cargo de Secretario.-

ARTIGO 7º - Para fazer face as despesas com a nomeação de um novo funcionario, da abertura na Contadoria Municipal, um credito especial de R\$. 315.000 (trezentos e quinze mil cruzeiros).-

ARTIGO 8º - O credito de que trata o artigo anterior, serao coberto, com o fruto do recolhimento neste exercicio, de quota da Uniao, sobre o Imposto de Renda, devido em 1964.-

ARTIGO 9º - Os orçamentos futuros, consignarao Verba propria e suficiente, para os encargos decorrentes da execucao desta Lei.

ARTIGO 10º - Esta Lei entrara em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposicoes em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11 de agosto de 1965.

="Mario Gomes Carneiro" - Presidente -

="Joseph Lebrecht Sander" - 1º Secretario -